

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 475

Autoriza despesas com o serviço de água
e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende, no corrente exercício, com o serviço de abastecimento de água, incluindo despesas de pessoal, material e combustíveis, a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º = Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 280.000,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Agosto de 1.959.

Presidente

Secretário.